

PARECER 759/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 44/2000 Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça Pedro Olímpio Gonçalves da Silva, o logradouro público situado na Rua Pastoril de Itapetininga com Rua Agudos do Sul, Jardim Danfer.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, sugere o Executivo outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresenta-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /00 AO PROJETO DE LEI Nº 0044/00**

Denomina Praça Pedro Olímpio Gonçalves da Silva o logradouro público inominado delimitado pela Rua Pastoril de Itapetininga e Rua Agudos do Sul (Setor 130 - Quadra 123), Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.

Art. 1º - Fica denominado Praça Pedro Olímpio Gonçalves da Silva o logradouro público inominado delimitado pela Rua Pastoril de Itapetininga e Rua Agudos do Sul, (Setor 130 - Quadra 123), Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/00

Domingos Dissei - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita

José Olímpio

Roberto Tripoli

Rubens Calvo